



INDICAÇÃO Nº 014GV/CARLINHOS/2019

Regimento Interno Artigo 161, Parágrafos 1º a 4º

Exmº. Srº.
Gilmar Alves de Souza
DD-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Theobroma/Ro
Nesta.

Senhor Presidente;

Com os nossos costumeiros respeitos e acato vimos à presença de Vossa Excelência, INDICAR que após os tramites legais e Regimentais, seja submetido ao Plenário deste Parlamento Municipal para apreciação e aprovação, sendo posteriormente encaminhado ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal a seguinte **PROPOSIÇÃO**:

Que o Executivo Municipal expeça o necessário no sentido de determinar ao setor competente desta municipalidade um minucioso estudo, elaboração e posterior envio à esta Casa de Leis, Projeto de Lei para:

- Dentro das possibilidades e com esteio na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, isentar do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI os proprietários dos lotes rurais nas áreas de assentamento, provenientes do Programa Fundiário denominado Crédito Fundiário existente no Município.

JUSTIFICATIVA

Todos somos sabedores da situação econômica por que passa nosso país, sobretudo os beneficiários do Programa supracitado, pois se trata de pessoas que detém pouca renda e ou renda obtida tão única e exclusivamente de plantio e produtos derivado da agricultura familiar.

Na certeza do pronto atendimento por parte de Vossa Excelência quanto ao pedido em tela, renovamos votos de consideração e respeito.

Theobroma/Ro, 26 de agosto de 2019

Atenciosamente

José Carlos Marques Siqueira
Vereador